



QUADRO GERAL DE CREDORES

A Doutora Helena Alice Machado Coelho, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente quadro virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos da Ação de Recuperação Judicial, feito número 0801893-91.2016.8.12.0011, movido pelas empresas Kirin Serviços Empresariais Ltda, Mastter Comércio de Peças e Motocicletas Ltda., Mastter Moto Comércio de Motocicletas LTDA, Mastter Moto Comércio de Veículos e Motos Ltda e S. R. de Matos e Cia. Ltda.- EP, representada pela administradora judicial Real Brasil Consultoria Ltda., através de seu representante legal Fernando Vaz Guimarães Abrahão, de que foi determinada a expedição do presente, para que fiquem intimados os Credores Habilitados e Demais Interessados acerca da homologação do Quadro Geral de Credores apresentado pela Administradora Judicial à f. 4017, na forma do Parágrafo Único, do Artigo 18, da Lei nº 11.101/2005. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e no futuro ninguém alegue ignorância, determinou a MMª. Juíza que se expedisse e publicasse o presente edital, na forma da Lei. Dado e passado nesta comarca de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 26 de setembro de 2018. Eu, Meryellem Gomes Viana Moreno, Analista Judiciário, digitei e subscrevi.

Classe	Credor	Valor do Crédito
Trabalhista	Clodovil Braga de Freitas	R\$ 20.286,65
Garantia Real	Banco Santander S/A	R\$ 1.973.245,58
Garantia Real	CCR de Porto Velho Ltda	R\$ 1.083.333,16
Garantia Real	Moto Honda da Amazônia	R\$ 7.460.240,25
Quirografário	Banco da Amazônia S/A	R\$ 1.874.852,55
Quirografário	Banco do Brasil	R\$ 3.041.000,38
Quirografário	Banco Santander S/A	R\$ 72.423,68
Quirografário	Bradesco S/A	R\$ 12.395,45
Quirografário	Caixa Econômica Federal	R\$ 2.130.217,93
Quirografário	Gerlaine Dantas Lopes	R\$ 33.394,94
Quirografário	CCR de Porto Velho Ltda	R\$ 125.151,13
TOTAL		R\$ 17.826.541,70

Helena Alice Machado Coelho Real Brasil Consultoria Ltda.

Juíza de Direito Administrador Judicial

(ASSINADO POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL)

Edital de convocação da assembleia geral de credores

Edital de convocação de credores, nos termos do art. 36 da Lei 11.101/05, referente a Recuperação Judicial da empresa Mastter Motos Ltda., Mastter Comércio de Peças e Motocicletas Ltda., Mastter Moto Comércio de Motocicletas Ltda., S.R. de Matos e Cia. Ltda. e Kirin Serviços Empresariais Ltda., processo nº 0801893-91.2016.8.12.0011. A Excelentíssima Dra. Helena Alice Machado Coelho, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, **Faz saber** que, pelo presente edital ficam convocados todos os credores da Empresa do Grupo Mastter Motos, para comparecerem à **ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - AGC**, a ser realizada na **Sala do Tribunal do Júri da Comarca de Coxim-MS, localizado na Avenida General Mendes de Moraes, nº 70, Jardim Aeroporto, no dia 07 de novembro de 2018, às 14h00min. em primeira convocação**, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, nos termos do § 2º, do art. 37, da Lei 11.101/2005 e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a Assembleia em **segunda convocação, para data do dia 21 de novembro de 2018 às 14h00min, a ser realizada no mesmo local**. Adverte-se também que será iniciado o credenciamento dos credores uma hora antes, ou seja, às 13h00min e para participar da Assembleia cada credor deverá comparecer ao local munido de documentação hábil e válida de identificação civil com foto, para e assinatura de lista de presença, que será encerrada no momento da instalação conforme estabelece § 3º, do art. 37, da Lei 11.101/2005. A Assembleia ora convocada tem como finalidade, nos termos do art. 35, inciso I, deliberar sobre: a) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pela devedora; b) eventual constituição de Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição; c) eventual pedido de desistência do devedor, nos termos do § 4º, do art. 52, da Lei 11.101/2005 e; d) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores. Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial a ser submetida à deliberação da Assembleia, através do seguinte link para download: <http://realbrasil.com.br/rj/grupo-mastter/>, bem como solicitar através do endereço eletrônico aj@realbrasil.com.br. O credor poderá ser representado na Assembleia Geral por mandatário ou representante legal, desde que entregue ao administrador judicial, **até 24 (vinte quatro) horas antes da data prevista no aviso de convocação**, conforme disposto no art. 37, da Lei 11.101/2005, **documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento**. Os sindicatos de trabalhadores poderão representar seus associados titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho que não comparecerem, pessoalmente ou por procurador, à assembleia. Para tanto, o sindicato deverá apresentar ao administrador judicial, até 10 (dez) dias antes da assembleia, a relação dos associados que pretende representar, e o trabalhador que conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24 (vinte quatro) horas antes da assembleia, qual sindicato o representa, sob pena de não ser representado em assembleia por nenhum deles. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados que ao final não poderão alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado no átrio do Fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, Cartório do 2º Ofício Cível, aos 27 de setembro de 2018. Eu, Meryellem Gomes Viana Moreno, digitei e subscrevi.